

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA EDUCACIONAL- FII

CNPJ/ME nº 13.873.457/0001-52

ISIN Cotas: BRRBEDCTF006

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”): RBED11**COMUNICADO AO MERCADO**

A RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Instituição Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA EDUCACIONAL – FII**, inscrito no CNPJ sob nº 13.873.457/0001-52 (“**Fundo**”), e a gestora **Rio Bravo Investimentos Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob nº 03.864.607/0001-08 (“**Gestora**”), comunicam aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que foi encerrada nesta data, a oferta pública de distribuição primária de cotas da 4ª (quarta) emissão do Fundo (“**Oferta**”, “**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), a qual foi aprovada por meio do “Ato da Instituição Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Educacional - FII” celebrado em 22 de agosto de 2022 (“**Ato da Instituição Administradora**”), e que se encontra disponível para acesso no site da Administradora no endereço: <https://www.riobravo.com.br/fundos/fundo-de-investimento-imobiliario-rio-bravo-renda-educacional>. Os termos aqui utilizados terão os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo, no Ato da Instituição Administradora e no Fato Relevante divulgado em 22 de agosto de 2022 (“**Fato Relevante**”). O resumo com as informações deste Fato Relevante está disponível no Anexo I a este documento.

I. Oferta

Segundo apurado pela Rio Bravo Investimentos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo (“**Instituição Escrituradora**”), (1) durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, foram subscritas e integralizadas 1.114 (mil cento e quatorze) Novas Cotas; e (2) durante o Prazo de Colocação foram subscritas 332.287 (trezentas e trinta e duas mil e duzentas e oitenta e sete) Novas Cotas, totalizando o montante total de 333.401 (trezentas e trinta e três mil e quatrocentas e uma) Novas Cotas, equivalente a R\$ 47.552.984,63 (quarenta e sete milhões quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) na Data de Emissão das Novas Cotas, sendo que o referido

valor já inclui o Custo Unitário por Nova Cota, sendo que já foram integralizadas 59.390 (cinquenta e nove mil, trezentas e noventa) Novas Cotas subscritas no Prazo de Colocação, de forma que as demais Novas Cotas serão integralizadas conforme procedimento de Chamadas de Capital (abaixo descrito). Os custos da Oferta foram integralmente arcados pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência e pelos Investidores Profissionais, ao Custo Unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos) por Nova Cota, na Data de Emissão das Novas Cotas, o qual é equivalente a um percentual fixo de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) (“**Custo Unitário**”), incidente sobre o preço de emissão de R\$ 141,57 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) por Nova Cota.

II. Retratação

Conforme divulgado no Fato Relevante, foi admitida a distribuição parcial das Novas Cotas (“**Distribuição Parcial**”), observado o montante mínimo de captação, estabelecido em R\$ 8.117.906,94 (oito milhões cento e dezessete mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), na Data de Emissão das Novas Cotas, e, considerando o Custo Unitário, R\$ 8.178.689,46 (oito milhões cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), na Data de Emissão das Novas Cotas, correspondentes em ambos os casos a 57.342 (cinquenta e sete mil trezentas e quarenta e duas) Novas Cotas (“**Captação Mínima**”). A Captação Mínima da Oferta já foi superada.

A Oferta contará com Distribuição Parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), uma vez que foram subscritas Novas Cotas em quantidade igual ou superior à Captação Mínima, mas não correspondentes ao Montante Inicial da Oferta. Dessa maneira, somente as Novas Cotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização de Novas Cotas.

Não foi admitida a possibilidade de emissão de lote adicional e de lote suplementar ao Montante Inicial da Oferta.

Em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Profissionais e os Cotistas poderiam, nos termos do artigo 5º-A da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e do artigo 31 da Instrução CVM 400, condicionar sua adesão à Oferta. Dado que a colocação das Novas Cotas foi parcial, a operacionalização e o pagamento da retratação da Nova Cota condicionada no período de exercício do Direito de Preferência, será efetuado no dia 27 de outubro de 2022. O pagamento da retratação totaliza o montante de R\$ 142,63 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), o que corresponde ao cancelamento de 01 (uma) Nova Cota, ao Preço de Integralização de 142,63 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Os Cotistas que exerceram o Direito de Preferência receberam recibos de Novas Cotas. Considerando a Distribuição Parcial, o recibo da Nova Cota condicionada será cancelado

após o pagamento da retratação, portanto, o montante total de Novas Cotas integralizadas apresentado mais acima já considera tal efeito. Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não são convertidos em cotas, o seu detentor faz jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472 (**“Investimentos Temporários”**), calculados desde a data de sua integralização até a(s) data(s) a ser(em) informada(s) no(s) respectivo(s) comunicado(s) de Investimentos Temporários, após a divulgação desta Comunicação de Encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da conversão do Recibo de Nova Cota em cota, as Novas Cotas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

III. Encerramento

O encerramento da Oferta se dará em 25 de outubro de 2022, sendo que foram subscritas 333.401 (trezentas e trinta e três mil e quatrocentas e uma) Novas Cotas.

IV. Negociação de Cotas

Os recibos em relação às cotas adquiridas no âmbito do Direito de Preferência (código do recibo: RBRD13) serão convertidos em cotas do Fundo e a previsão é que tal conversão ocorra a partir do fechamento do mercado de 28 de outubro de 2022, desta forma, as cotas serão liberadas para negociação na B3, sob o código RBED11, a partir da abertura do mercado do dia 31 de outubro de 2022. O procedimento de conversão dos recibos está condicionado à divulgação dos rendimentos *pro rata* dos Investimentos Temporários aos investidores que aderiram à Oferta, assim como ao procedimento operacional da B3 de conversão dos recibos em cotas RBED11. O pagamento aos Cotistas dos Investimentos Temporários será realizado em 14 de novembro de 2022, por meio da B3.

As Novas Cotas adquiridas no âmbito do Prazo de Colocação da Oferta pelos Investidores Profissionais somente serão liberadas para negociação em 26 de janeiro de 2023 em relação aos Investidores Profissionais que integralizaram as Novas Cotas por meio da Instituição Escriuradora em 25 de outubro de 2022, momento em que poderão ser (i) negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476, caso a subscrição tenha sido feita pelo sistema de distribuição de ativos (DDA) da B3; ou (ii) transferidas para um agente de custódia e então negociadas, nos mesmos termos, caso a subscrição tenha sido feita junto às Instituições Participantes da Oferta.

As Novas Cotas subscritas no âmbito do Prazo de Colocação da Oferta pelos Investidores Profissionais e que ainda não foram integralizadas serão integralizadas em moeda corrente nacional, em atendimento às chamadas de capital a serem realizadas pela Instituição Administradora (**“Chamadas de Capital”**), mediante recomendação da Gestora, observados os procedimentos operacionais da B3 ou da Instituição Escriuradora,

conforme o caso, bem como os procedimentos descritos nos compromissos de investimento, pelo Preço de Integralização, nas datas a serem divulgadas em fato relevante, por meio do site da Instituição Administradora e por meio do sistema Fundos.Net, no endereço:

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=13873457000152>. As Novas Cotas integralizadas pelos Investidores Profissionais, conforme procedimento de Chamadas de Capital, somente serão negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476. A restrição à negociação apenas entre investidores qualificados das Novas Cotas subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais exclusivamente no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação, conforme prevista no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476, não é aplicável, uma vez que o Fundo atende os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de forma que as Novas Cotas da presente Emissão poderão ser negociadas entre investidores em geral. A negociação das Cotas da presente Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Caso a subscrição tenha sido feita junto à Instituição Escriuradora, as Novas Cotas integralizadas devem ser transferidas pelos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

A negociação das Novas Cotas deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3.

A Oferta foi aprovada por meio do Ato da Instituição Administradora e coordenada pela Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), sob o regime de melhores esforços de colocação, em estrita observância ao disposto na Instrução CVM 472, na Instrução CVM 476 e nas demais normas aplicáveis à Oferta e ao Fundo.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

- Instituição Administradora -

ANEXO I RESUMO DAS INFORMAÇÕES

Montante total subscrito: R\$ 47.552.984,63 (quarenta e sete milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) na Data de Emissão das Novas Cotas, correspondente a 333.401 (trezentas e trinta e três mil e quatrocentas e uma) Novas Cotas (valor com Custo Unitário).

Para os investidores que subscreveram e integralizaram Novas Cotas no âmbito do Direito de Preferência:

- Conversão dos recibos em cotas: fechamento do mercado de 28 de outubro de 2022.
- Liberação para negociação na B3: abertura do mercado de 31 de outubro de 2022.
- O pagamento aos Cotistas dos Investimentos Temporários será anunciado em 26 de outubro de 2022 e realizado em 14 de novembro de 2022, por meio da B3.

Para os investidores que subscreveram e integralizaram as Novas Cotas no âmbito da Oferta em 25 de outubro de 2022:

- Conversão dos recibos em cotas: fechamento do mercado de 28 de outubro de 2022.
- Liberação para negociação na B3: abertura do mercado de 26 de maio de 2023.